



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Ofício n° 010/2024-CM

Ref: Processo Administrativo n° 8190/2022

Votorantim, 15 de fevereiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

O presente Projeto de Lei visa promover a alteração nos dispositivos da Lei n.º 2694, de 24 de abril de 2019 para adequá-los ao atendimento ao interesse público, inclusive para fixar um prazo vigência razoável para as permissões de uso de bens imóveis públicos, e, também, para que as entidades filantrópicas e/ou entidades sem fins lucrativos permissionárias possam dar consecução ao previsto nos Planos de Trabalhos propostos, com serviços de grande valia à população atendida.

Outro aspecto importante no referido projeto de lei é a previsão de indenização ao permissionário em caso de revogação antecipada do termo de permissão, prevendo o direito à indenização correspondente à parcela de investimentos utilizados para edificação na área pública, melhoramentos, realização de benfeitorias úteis ou reforma de edifício público, desde que devidamente autorizados pela Administração Pública.

Tal previsão do direito à indenização em caso de revogação antecipada por parte da Administração Pública atende o princípio geral do direito que veda o enriquecimento sem causa.

Assim, solicitamos a Vossas Excelências, a aprovação das alterações nos dispositivo da Lei Municipal n.º 2694/2019, convictos da necessidade e interesse público presentes neste projeto para materializar e dar maior eficiência à aplicabilidade da legislação vigente no Município de Votorantim.

Essas, Senhor Presidente, são as razões do projeto, as quais submeto à elevada apreciação dos Insignes Membros da Câmara Municipal.

Respeitosamente,

FABÍOLA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
THIAGO DA SILVA SCHIMING
Presidente da Câmara Municipal
Votorantim-SP